



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wasny de Roure

L I D O
Em, 04/04/13
M. B. R. A.
M. B. R. A.

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 10293/2013
Folha Nº 01-4

IND 10293 /2013

INDICAÇÃO nº.
(Do Srº Deputado Wasny de Roure)

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras no sentido de promover reforma de quadra de esporte nas quadras 17, 21, 24, 27 do setor Oeste do Gama- RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras no sentido de promover reforma de quadra de esporte nas quadras 17, 21, 24, 27 do setor Oeste do Gama- RA II.

Justificação

A presente indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de promover a reforma de quadra de esporte, nas quadras 17, 21, 24, 27 do setor Oeste do Gama, de forma que os moradores possam ter melhores condições de desenvolver suas atividades esportivas, em um ambiente seguro.

Ressalta-se que presente indicação é fruto de um compromisso firmado com a população, com o objetivo de trazer mais qualidade de vida, segurança e condições de desenvolvimento para todos.

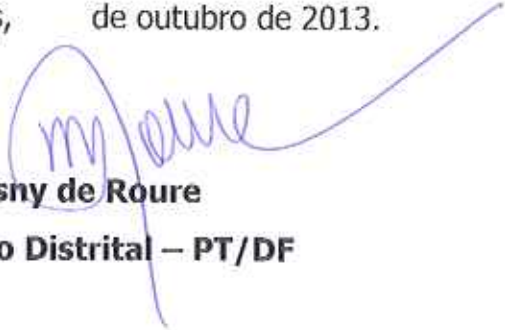


Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Diante de todo o exposto, solicito providencias no sentido de efetivar os direitos e garantias sociais já amparados por legislação vigente, uma vez que ao poder executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham seus direitos efetivados.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.


Wasny de Roure
Deputado Distrital – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 10293/2013
Folha Nº 02-0



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, c).

Em, 08/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Selar Protocolo Legislativo
JND nº 10293, 2013
Folha Nº. 03-P